



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ



Contrato nº 253/2020

Pelo presente instrumento contratual, O **MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, Atraves da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Filomeno José Rego, Cdentro, União -PI, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 18.217.934/0001-45, neste ato representado pela Sra. Secretaria Martina Costa Campos Sousa Cavalcante, CPF nº. 011.096.863-82, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **G. SOARES DE CARVALHO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Bairro Pio XII, Teresina - PI, neste ato representado por Gargaryury Soares de Carvalho, CPF nº. 623.601.673-91, denominado **CONTRATADO**, resolvem e ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições contratuais para Aquisição de Material Permanente e de consumo, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material Permanente e de consumo, assim discriminados, nos termos da Pregão Presencial com SRP nº.002/2020 do Município de Matias Olímpio, Processo Administrativo nº. 001.0003178/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2. O Valor do Contrato é de:

PRODUTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Caixa de Som multimidia 1.5 MLMT	Und	03	Mondial	R\$ 750,40	R\$ 2.251,20
2	Estabilizador de 1.500 VA	und	05	Powerest	R\$ 392,35	R\$ 1.961,75
3	Mousse com fio	und	05	basontech	R\$ 27,22	R\$ 136,10
4	Impressora Jato DC tinta funcional colorida, booking agropaldo de fabrica e velocidade de impressão minima 27 PPM em PCT e 15 PPM em cores	und	04	Epson	R\$ 1.40,00	R\$ 5.600,00
5	Quadro Mural branco 720x150 moldura aluminio	und	2	Souza	R\$ 285,00	R\$ 570,00
6	pendrive	und	12	Goldentec	R\$ 39,90	R\$ 478,80
7	Filtro de Linha com 4 saída	und	15	Intelbras	R\$ 50,16	R\$ 752,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ



8	Cesto de lixo tamanho M	und	10	Plasnew	R\$ 70,41	R\$ 704,10
9	Gela agua (bebedoro de Inox 25L/coluna	und	3	Knox	R\$ 1.918,05	R\$ 5.754,15
10	Computador processador dual core memoria de 4GB ddr2. Hd de 500GB sata 7200 rpm midia optica multimidia 2 baias com gravador e leitor de dvd modem rede 10/100 mouse com leitor optico, sem monitor	und	2	Goldentec	R\$ 1.881,34	R\$ 3.762,68
11	Armario de aço c/2 portas com chave medidas 196x92x44	und	3	Conexao	R\$ 1.615,00	R\$ 4.845,00
12	Teclado com fio	und	4	Bright	R\$ 46,10	R\$ 184,60
13	Pincel atomico (preto, azula, vermelho) 10 de cada cor	und	30	Brw	R\$ 8,98	R\$ 269,40
14	Cadeiras/plastico grande sem braço	und	50	Tramontina	R\$ 71,25	R\$ 3.562,50
15	CPU/Lucirene	und	4	Goldentec	R\$ 1.881,34	R\$ 7.525,36
16	Geladeira/Refrigerador capacidade minima de 300 litros, voltagem 220	und	2	Consul	R\$ 2.945,00	R\$ 5.890,00
17	Fogão industrial com 04 boca c/forno	und	2	Cristalaço	R\$ 1.377,50	R\$ 2.755,00
18	Ar condicionado split 12.000 btus	und	5	Eletrolux	R\$ 1.995,00	R\$ 9.975,00
19	Notebook processador cone, memoria de 4GB. Hd de 500 GB, carregador e leitor de DVD windows blac tood	und	4	Positivo	R\$ 2.336,01	R\$ 9.344,04
20	Fogão 4 boca c/forno, acendimento automático e valvula de segurança	und	03	Monaco	R\$ 701,10	R\$ 2.103,00
21	Data Show c/conector itd. Vsb-220 volts com carga de som e tela	und	03	Acer	R\$ 3.420,00	R\$ 10.260,00
22	Balde plástico 20 L	und	03	Plasnew	R\$ 40,62	R\$ 121,86
23	Monitor 18 LCD	und	01	Lg	R\$ 560,50	R\$ 560,50

Total

R\$ 79.231,34



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

3. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição do material, a medida que forem fornecidos os produtos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE**

4. As despesas decorrente do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMAS e OUTROS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

5. O presente instrumento terá vigência 06 (Seis) meses a conta da data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO**

6. O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quarta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO**

7. Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

8. Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA DERROGATIVA**

9. O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ



esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

11. A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

12. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

13. Para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de União, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14. Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

União, 13 de Julho de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

Secretaria Mun. De Ação Social E Cidadania

Martina Costa Campos Sousa Cavalcante

Pelo CONTRATADO:

G. SOARESDE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº. 28.766.496/0001-28

Gargaryury Soares de Carvalho